



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros **Estado de São Paulo**

LEI COMPLEMENTAR N.º824 DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a regulamentação do artigo 27, 28 e 30, e os Anexos II, IV e VII da Lei Complementar n.º775, de 10 de maio de 2011, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, quanto a jornada de trabalho dos integrantes do Quadro do magistério, que especifica.”

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** aprovou e ela sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - O do artigo 27 da Lei Complementar n.º775, de 10 de maio de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 27 – Os ocupantes de emprego de docentes ficam sujeitos as seguintes jornadas de trabalho:

I – (...);

II – (...)

III – Jornada Reduzida de Trabalho Docente.”

Artigo 2º - O artigo 28 da Lei Complementar n.º775, de 10 de maio de 2011, passa a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

“Artigo 28 – A jornada semanal de trabalho docente é constituída de horas atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico na escola e de horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha, a saber:

I – Professor de Educação Básica I – PEB I que atua em Creche:

Jornada Básica – 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo:

- a) 30 (trinta) horas de trabalho com alunos na sala de aula;
- b) 06 (seis) horas de trabalho pedagógico, das quais: 03 (três) horas em atividades coletivas (ATPCs) e 03 (três) horas de atividade extraclasse de livre escolha do professor.

II – Professor de Educação Básica I – PEB I que atua na Educação infantil (Pré-Escola) e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

Jornada Básica - 36 (trinta e seis) horas semanais, sendo:

- a) **30 (trinta)** horas de trabalho com alunos na sala de aula;
- b) **Suprimido**
- c) 06 (seis) horas de trabalho pedagógico, das quais: 03 (três) horas em atividades coletivas (ATPCs) e 03 (três) horas atividades extraclasse de livre escolha do professor.

III – Professor de Educação Básica II – PEB II:

Jornada Reduzida – 12 (doze) horas semanais, sendo:

- a) 09 (nove) horas de trabalho com alunos na sala de aula;



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros **Estado de São Paulo**

b) 03 (três) horas de trabalho pedagógico, das quais: 02 (duas) horas em atividades coletivas (ATPCs) e 01 (uma) hora de atividade extraclasse de livre escolha do professor.

Jornada Inicial – 20 (vinte) horas semanais, sendo:

a) 16 (dezesesseis) horas de trabalho com alunos na sala de aula;

b) 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico, das quais: 02 (duas) horas em atividades coletivas (ATPCs) e 02 (duas) horas de atividades extraclasse de livre escolha do professor.

Jornada Básica – 30 (trinta) horas semanais, sendo:

a) 25 (vinte e cinco) horas de trabalho com alunos na sala de aula;

b) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) horas em atividades coletivas (ATPCs) e 03 (três) horas atividades extraclasse de livre escolha do professor.

§1º (...)

§2º (...)

§3º. O docente incluído em qualquer das jornadas de trabalho poderá, anualmente, no momento da inscrição para o processo inicial de atribuição de classes e aulas, optar pela redução, manutenção ou ampliação de sua jornada de trabalho docente.

Artigo 3º - O artigo 30 da Lei Complementar n.º775, de 10 de maio de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 30º (...).



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros **Estado de São Paulo**

I – (...).

II – (...).

III – Jornada Reduzida de trabalho

a) Professor de Educação Básica II – PEB II.

Artigo 4º - Permanecem vigendo com a redação original, o que não contrariar a presente Lei Complementar.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se

Cássia dos Coqueiros, 20 de janeiro de 2014.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
Na data supra.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros Estado de São Paulo

ANEXO II

Refere-se o artigo 29 da Lei do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cássia dos Coqueiros.

TABELAS DE HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO NA ESCOLA E HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO LIVRE

“JORNADA INICIAL – PEB I”

Professor de Educação Básica I – PEB I (Creche)

Horas Atividades com Alunos	HTPC - Escola	HTPL - Livre	Total Semanal Horas
30	03	03	36

Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Infantil – Pré Escola, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano).

Horas Atividades com Alunos	Atividades na Escola (período ministrando aulas)	HTPC - Escola	HTPL - Livre	Total Semanal Horas
30	00	03	03	36

“JORNADA INICIAL – PEB II”

Professor de Educação Básica II – PEB II

Horas Atividades com Alunos	HTPC - Escola	HTPL - Livre	Total Semanal Horas
16	02	02	20

“JORNADA BÁSICA – PEB II”

Professor de Educação Básica II – PEB II

Horas Atividades com Alunos	HTPC - Escola	HTPL - Livre	Total Semanal Horas
25	02	03	30



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros
Estado de São Paulo

"JORNADA REDUZIDA – PEB II"
Professor de Educação Básica II – PEB II

Horas Alunos	Atividades com	HTPC - Escola	HTPL - Livre	Total Semanal Horas
09		02	01	12



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Escala de Vencimentos – Classe Docente
Evolução Funcional – Via Acadêmica e Não Acadêmica

TABELA I – 30 horas semanais ou 180 horas mensais para fins de remuneração.

A) Professor de Educação Básica I

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
1	R\$180,00 R\$6,00 h/a	R\$181,80 + 1% 6,06	R\$185,42 + 2% 6,181	R\$190,98 + 3% 6,366	R\$198,61 + 4% 6,621
1	R\$150,00 R\$5,00 h/a	R\$151,50 + 1% 5,05	R\$154,53 + 2% 5,151	R\$159,165 + 3% 5,305	R\$165,532 + 4% 5,517

TABELA II – 36 horas semanais ou 180 horas mensais para fins de remuneração.

B) Professor de Educação Básica I

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
1	R\$216,00 R\$6,00 h/a	R\$218,16 + 1% 6,06	R\$222,52 + 2% 6,181	R\$229,20 + 3% 6,366	R\$238,36 + 4% 6,621
1	R\$180,00 R\$5,00 h/a	R\$181,80 + 1% 5,05	R\$185,436 + 2% 5,151	R\$190,999 + 3% 5,305	R\$198,639 + 4% 5,517



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros
Estado de São Paulo

**TABELA III – 30, 20 e 12 horas semanais ou 180 horas mensais para fins
de remuneração.**

C) Professor de Educação Básica II

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
1	R\$180,00 R\$6,00 h/a	R\$181,80 + 1% 6,06	R\$185,42 + 2% 6,181	R\$190,98 + 3% 6,366	R\$198,61 + 4% 6,621
1	R\$150,00 R\$5,00 h/a	R\$151,50 + 1% 5,05	R\$154,53 + 2% 5,151	R\$159,165 + 3% 5,305	R\$165,532 + 4% 5,517



Prefeitura Municipal de Cássia Dos Coqueiros **Estado de São Paulo**

ANEXO VII

Refere-se o artigo 62 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cássia dos Coqueiros

Denominação Atual	Denominação Nova	Jornada	Vencimento
Professor I - A	Professor de Ed. Básica I *	36h/a semanais	R\$ 5,00
Professor I - A	Professor de Ed. Básica I	36h/a semanais	R\$ 6,00 h/a
Professor I - B	Professor de Ed. Básica II	30h/a semanais	R\$ 6,00 h/a
Professor I - B	Professor de Ed. Básica	20h/a semanais	R\$ 6,00 h/a
Professor I - B	Professor de Ed. Básica	12h/a semanais	R\$ 6,00 h/a
Coordenador Pedagógico	Coordenador Pedagógico	40 horas semanais	R\$ 1.550,00
Vice - Diretor	Vice - Diretor	40 horas semanais	R\$ 1.800,00

Professor de Educação Básica I, que só possui o Magistério o valor será de R\$ 5,00 (cinco reais) a hora aula.